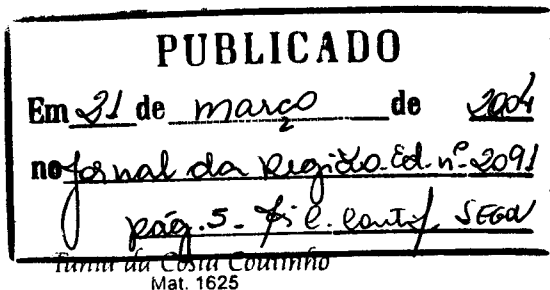




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETO Nº 20** , de 15 de março de 2004.



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área de terra designada por lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23 e 24 da quadra 112 do Loteamento Rio Várzea, 1º Distrito do Município de Itaboraí/RJ.

Art. 2º - Destina-se a presente desapropriação à construção de uma unidade escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 15 de março de 2004.

  
**COSME SALLES**  
Prefeito Municipal